



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
**Nº 010/2020 – TJ/PA, QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DO ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO**  
**DE ITAITUBA ATRAVÉS DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Excelentíssimo Presidente Desembargador, **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Dr. Hugo Mendonça, s/n, Bairro. Boa Esperança, Itaituba/PA, inscrito no CNPJ/MF nº. 05.138.730/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, portador do RG nº. 4569273, inscrito no CPF nº. 111.000.952-68, residente e domiciliada no município de Dom Eliseu, Estado do Pará, doravante denominado **CONVENIADO**, acordaram e ajustaram celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O quantitativo de servidores a serem cedidos pelos partícipes será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

**1. Compete ao CONVENIENTE:**

1.1 – Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente Instrumento;

1.2 – Encaminhar, mensalmente, ao CONVENIADO, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Convênio.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**2. Compete ao CONVENIADO:**

2.1 – Ceder, para o CONVENENTE, servidores de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;

2.2 - Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o CONVENENTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 03 (três) anos, de **17 de março de 2020 a 17 de março de 2023**, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO**

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cedência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Convênio será publicado pelo CONVENENTE, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

da execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 17 de março de 2020.



**LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

Desembargador Presidente - TJPÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Rosângela Santos

CPF: 598.039.322-68

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## OUTRAS MATÉRIAS

## NOTIFICAÇÃO – TCE/SEEL

Processo TCE/SEEL nº 002/65633  
 Processo Original nº 2016/118493  
 Conveniente: Associação Desportiva Cultural Profissionalizante e Social Cristo Rei- CNPJ: 12.050.918/0001-24  
 Assunto: Ausência de Prestação de Contas-Convênio nº 011/2012/SEEL  
 Considerando o princípio do Contraditório e Ampla Defesa, notificamos o representante legal da Associação Desportiva Cultural Profissionalizante e Social Cristo Rei ao norte descrito, a comparecer pessoalmente ou por meio de procurador, na data de 12 de março de 2020, à comissão de Tomada de Contas Especial, no horário de 08 às 11hrs, no prédio sede da SEEL, na sala de Contratos e Convênios, onde funciona a Comissão, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km 03, s/n, Bairro – Nova Marambaia, nesta capital, a fim de tratar de assunto sobre a omissão do dever de prestar contas. Vale ressaltar que independente do comparecimento ou não, esta Comissão dará continuidade ao devido processo legal.  
 Belém, 23 de março de 2020.

Maurício Barreto da Silva  
 Presidente da TCE/SEEL

Protocolo: 536284

## DEFENSORIA PÚBLICA

## TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

**PORTARIA Nº 072/2020-GAB/DPG, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**  
 A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, I e VIII, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006;  
 Considerando o requerimento protocolizado eletronicamente sob o nº 2020/235182;  
 RESOLVE:  
 EXONERAR, a pedido, BRUNO CURY DE MORAES do cargo efetivo de Defensor Público do Estado do Pará, matrícula nº 5935454/1, a contar de 20 de março de 2020.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
 Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 536307

## ERRATA

**ERRATA DA PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2020,** publicada no D.O.E Nº 34.152, do dia 23.03.20.  
**ONDE SE LÊ:** XXVIII – RENAN CORREA FARAON, Coordenador do Núcleo Regional de Icoaraci;  
**LEIA-SE:** XXVIII – RENAN CORREA FARAON, Coordenador do Núcleo Regional de Tucuruí;

Protocolo: 536170

## JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 019/2016/TJPA//** Partes: TJ/PA e a empresa ELEVADORES VILLARTA LTDA.//CNPJ nº. 54.222.401/0001-15//Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a realização de desmontagem de 02 (dois) elevadores existentes no Anexo I do Fórum Cível, bem como para a aquisição e instalação de 02 (dois) elevadores novos em substituição dos equipamentos antigos no mesmo prédio, com serviço de conservação/manutenção em garantia, durante o período de 12 meses, conforme especificações constantes do Anexo I do edital//Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 014/2016// Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência em mais 12 meses e reajuste do valor contratado// Valor do aditivo: R\$ 11.856,99 (global)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.1419.7542/8173; Elemento de Despesa: 449052/339039; Fonte de Recurso: 0112/01188// Vigência do aditivo: início 17/03/2020 e término em 16/03/2021// Data de assinatura: 16/03/2020// Foro: Belém-PA// Responsável pela assinatura: Giliana Regina Magalhães Nascimento – Secretária de Administração, em exercício. //Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 533889

## CONVÊNIO

**Extrato de Convênio nº. 010/2020-TJPA//** Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Prefeitura de Itaituba – CNPJ/MF nº. 05.138.730/0001-77// Objeto: Cooperação Técnica entre os participantes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias a modernização da Justiça no Estado do Pará// Vigência: 03 (três) anos, início em 17/03/2020 e término em 17/03/2023// Data da assinatura: 17/03/2020// Responsável pela assinatura: Leonardo de Noronha Tavares – Desembargador Presidente do TJ/PA.  
**Protocolo: 534564**

## TORNAR SEM EFEITO

**Tornar sem efeito a publicação nº. 526355,** do Diário Oficial nº. 34129 de 27/02/2020 – Referente ao 6º Termo Aditivo ao Contrato nº.002/2018// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e a empresa MS VASCONSELLOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.// Por razões de interesse público, conforme decisão da Secretaria de Administração deste TJPA// Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração do TJPA.  
**Protocolo: 536216**

## TRIBUNAIS DE CONTAS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

## DESIGNAR SERVIDOR

**PORTARIA Nº 35.898, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**  
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,  
 CONSIDERANDO o Expediente nº 2020/02553-2,  
 R E S O L V E: DESIGNAR o servidor LEONEL DE AZEVEDO NUNES, matrícula nº 0100978, para exercer em substituição o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Conselheiro, durante o impedimento da titular, EMÍLIA DORA SISNANDO DA COSTA SOBRAL, no período de 15-06 a 14-07-2020.

Protocolo: 536207

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020**  
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o memorando nº 005/2020 Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança - SETIN (fls. 01-02), parecer nº 105/2020 da Procuradoria (fls. 14-15) e Manifestação da Secretaria de Controle Interno nº 60/2020 (fl. 16), fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para aquisição de uma licença perpétua de software de gerência de ativos de rede por esta Corte de Contas.  
 Belém, 20 de março de 2020.

Odilon Inácio Teixeira  
 Presidente

Protocolo: 536337

## OUTRAS MATÉRIAS

## AVISO DE SUSPENSÃO DOS PRAZOS EM LICITAÇÕES (COVID-19)

Considerando a declaração de Pandemia em decorrência do COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde – OMS, a Portaria nº 35.912 de 23 de março de 2020, e as orientações das autoridades competentes, informamos que os prazos de todos processos licitatórios no âmbito do TCE-PA estão suspensos até a devida normalização dos trabalhos desta Corte, que será previamente comunicada.  
 Belém-PA, 23 de março de 2020.

José Rodolfo Leite Jucá  
 Presidente da CPL – TCE/PA

Protocolo: 536319

## TERMO DE SUSPENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – TCE/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1585, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.700/0001-77, representado neste ato pelo seu Presidente, Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA;  
 CONSIDERANDO o reconhecimento de estado de calamidade pública decretado pelo Governo do Estado do Pará no dia 20/03/2020, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde – ONS;  
 CONSIDERANDO a declaração do Governo do Estado do Pará de transmis-